



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I

Nº...

48/49

Dispõe aforamento de terreno a d. Maria Alberta do Carmo.

A Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer aforamento a d. Maria Alberta do Carmo, de terrenos onde esta já construiu uma casa para sua moradia, á rua Monteiro de Barros, nesta cidade.

Parágrafo único - Para a consecução do determinado no artigo 1º, fica igualmente autorizado a assinar o respectivo contrato e praticar todos os atos necessários á sua completa validade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 19 de novembro de 1949.

Jose V. Soares da Silva
Prefeito Municipal

João Romão
Secretário